

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a realização de aquisição de materiais esportivos para atender necessidades do Departamento de Esportes, constantes neste Termo de Referência.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

2.1 O presente processo de dispensa de licitação tem como objetivo realizar a aquisição de materiais esportivos para diferentes modalidades esportivas, visando atender as necessidades do departamento de esportes e também atender as demandas de campeonatos e aulas sediadas pelo município, dessa forma os equipamentos são de extrema importância para a prática adequada e eficaz das atividades esportivas.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	12	Unidade	BOLA DE FUTEBOL Nº 4 (Marca de Referência: Penalty)
2	20	Unidade	BOLAS OFICIAL (Marca de Referência: Penalty)
3	40	Unidade	PRATOS/DISCO DEMARCATÓRIO (Marca de Referência: Scalibu)
4	45	Unidade	CONES 30 CM (Marca de Referência: Scalibu)
5	15	Par	LUVA (Marca de Referência: Scalibu)
6	05	Unidade	BOLA DE FUTSAL ADULTO MAX 500 (Marca de Referência: Penalty)
7	05	Unidade	BOLA DE FUTSAL INFANTIL MAX 200 (Marca de Referência: Penalty)

8	05	Unidade	BOMBA DE INFLAR (Marca de Referência: Penalty)
9	01	Par	COTOVELEIRAS (Marca de Referência: Scalibu)
10	01	Par	JOELHEIRAS (Marca de Referência: Scalibu)
11	01	Unidade	PRANCHETA TÁTICA DE FUTSAL (Marca de Referência: Scalibu)
12	30	Unidade	STEP EVA PROFISSIONAL 90X28X14 P/TREINO AERÓBICO MUSCULAÇÃO (Marca de Referência: Scalibu)
13	05	Unidade	BOLAS MAX 500 (Marca de Referência: Penalty)
14	04	Unidade	BOLA 8.0 (Marca de Referência: Penalty)
15	04	Unidade	BOLA 6.0 (Marca de Referência: Penalty)
16	01	Par	ANTENA DE VOLEI (Marca de Referência: Sptter)
17	35	Unidade	CONE 50 CM (Marca de Referência: Scalibu)
18	02	Unidade	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS (Marca de Referência: Scalibu)
19	02	Unidade	APITO FOX (Marca de Referência: Fox)
20	01	Unidade	PRANCHETA TÁTICA (Marca de Referência: Scalibu)
21	01	Unidade	CALIBRADOR (Marca de Referência: Penalty)
22	04	Unidade	ELÁSTICO MINI BAND (Marca de Referência: Scalibu)
23	04	Unidade	BOLA DE VÔLEI DE AREIA (Marca de Referência: Penalty)

24	01	Unidade	ESCADA DE AGILIDADE PARA BASQUETE (Marca de Referência: Scalibu)
25	05	Unidade	BOLA DE BASQUETE FEMININO 6.8 (Marca de Referência: Penalty)
26	05	Unidade	BOLA DE BASQUETE MASCULINO 7.8 (Marca de Referência: Penalty)
27	01	Unidade	SACO DE PANCADA (Marca de Referência: Scalibu)
28	02	Par	LUVA (BOXE) INFANTIL (Marca de Referência: Scalibu)
29	02	Par	LUVA (BOXE) 14 ONÇAS ADULTO (Marca de Referência: Scalibu)
30	02	Par	CANELEIRA ADULTO (Marca de Referência: Scalibu)
31	02	Unidade	CAPACETE COM GRADE INFANTIL (Marca de Referência: Scalibu)
32	02	Unidade	CAPACETE COM GRADE ADULTO (Marca de Referência: Scalibu)
33	01	Par	APARADORES DE SOCOS (Marca de Referência: Scalibu)
34	01	Par	APARADORES DE CHUTES (Marca de Referência: Scalibu)
35	02	Unidade	CORDA DE PULAR PROFISSIONAL (Marca de Referência: Scalibu)
36	01	Unidade	ESCADA DE AGILIDADE (Marca de Referência: Scalibu)
37	02	Unidade	TUBOS DE PETECA, DA MARCA YONEX MODELO MAVIS (Marca de Referência: Yonex)
38	01	Unidade	TUBOS PETECA AEROSENA 30 (Marca de Referência: Yonex)
39	01	Unidade	RAQUETE DE CARBONO DE BADMINTON (Marca de Referência: DHS RF586)

40	50	Par	PONTEIRA DE GINASTICA RITMICA (Marca de Referência: Lulu Person)
41	10	Par	MAÇAS ENCAPADAS (Marca de Referência: Dicat Sports)
42	10	Unidade	ESTILETE OFICIAL (Marca de Referência: Pista e Campo)
43	10	Unidade	ARCO PEQUENO (Marca de Referência: Pista e Campo)
44	20	Unidade	BOLA DE BORRACHA Nº 8 (Marca de Referência: Pista e Campo)
45	20	Unidade	BOLA DE TÊNIS (Marca de Referência: Scalibu)
46	20	Unidade	ELÁSTICO MULTNIVEL PARA TREINO DE GR (Marca de Referência: Liveup Sports)
47	05	Unidade	BLOQUINHOS DE E.V.A YOGA (Marca de Referência: MBFIT)
48	10	Unidade	SAPATILHA DE ATLETISMO (TAMANHO DIVERSOS) (Marca de Referência: Pista e Campo)
49	02	Unidade	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO (Marca de Referência: Pista e Campo)
50	04	Unidade	BASTÃO DE REVEZAMENTO (Marca de Referência: Pista e Campo)
51	01	Unidade	DARDO DE PLÁSTICO 300 GR. TURBOJAV (Marca de Referência: Pista e Campo)
52	10	Unidade	BARREIRA DE SALTO (Marca de Referência: Pista e Campo)
53	02	Unidade	PARAQUEDAS PARA ATLETISMO (Marca de Referência: Pista e Campo)
54	10	Unidade	BOLA MAX 50 (Marca de Referência: Penalty)
55	10	Unidade	BOLA MAX 100 (Marca de Referência: Penalty)

56	15	Unidade	BOLA MAX 200 (<i>Marca de Referência: Penalty</i>)
57	05	Unidade	BOLA DE FUTEVOLEI (<i>Marca de Referência: Mikasa</i>)

IV. “MARCA”

A escolha da marca é uma decisão que impacta diretamente a qualidade das atividades esportivas que são oferecidas pelo município. Selecionar uma marca de alta qualidade e confiável é de extrema importância para que os materiais tenham desempenho suficiente para suprir as necessidades dos treinamentos e competições realizados pelo município, assim garantindo uma durabilidade e padrões técnicos exigidos, que é algo importante devido ao uso intensivo. Ademais, a marca selecionada já atende atualmente o município com materiais que oferece qualidade e custo-benefício, posto isso, continuar com o mesmo desempenho, qualidade e custo-benefício é imprescindível.

A luz do Artigo 41 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

V. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO PRODUTO

4.1 Os materiais deverão ser entregue em até 05 dias úteis após o envio da nota

de empenho, na Secretaria de Esportes, no endereço Rua Canaan Tanus, nº 433, de segunda à sexta as 8h às 11h e das 13h às 17h;

- 4.2 Deverá ser apresentado 01 (um) catálogo de todos os itens com as suas especificações e ilustrações para as empresas que forem classificadas em 1º lugar no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.3 O prazo de garantia da mercadoria deverá ser de no mínimo, 6 (seis) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data de entrega;
- 4.4 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo da mercadoria **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado;
- 4.6 A contratada deverá anexar, quando da realização do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;
- 4.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 4.8 Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO

- 5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

7.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

7.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

7.5 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.6 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e

administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- 7.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 7.8 Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 7.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

IX. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas

no cumprimento do processo.

8.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente processo.

X. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da compra consistem na verificação da conformidade referente à concedência dos serviços/produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

9.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

9.3 O presente contrato terá como gestor o senhor **Carlos Macedo da Cruz**, Diretor do Departamento de Esportes, portadora do **CPF: 141.377.248-06**.

9.4 O CONTRATO terá como fiscal a senhora **Janeti Maria do Carmos Martins**, portadora do **CPF: 137.137.348-52**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XI. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço global.

12.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – DESPORTO E LAZER – NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.14.00.00 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

13.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e encaminhar a proposta através do e-mail citado no aviso.

13.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta **Dispensa de Licitação**;

13.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Dispensa de Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

13.4 Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

6.4.1 Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

6.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito

em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

13.6 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

13.7 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- **A certidão de débitos estadual será de caráter opcional.**
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **Fazenda Federal:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **A certidão de débitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será HABILITADO.

XIV. SANÇÕES

14.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

Carlos Macedo da Cruz
Diretor do Departamento de Esporte